



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

LEI Nº 100/81

A Câmara Municipal de Nazaré da Mata decretou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.670.000,00 (Hum milhão seiscentos e setenta mil cruzeiros), destinado a reforçar as dotações orçamentárias seguintes:

10-1-01010012-01-3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	Cr\$ 480.000,00
20-1-03070202-02-3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	Cr\$ 50.000,00
20-1-03070202-02-3.1.2.0-	Material de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
30-1-03080302-04-3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	Cr\$ 100.000,00
30-1-03080302-04-3.1.3.2-	Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$ 40.000,00
40-1-08421882-11-1.1.3.2-	Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$ 50.000,00
40-2-08482472-20-3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	Cr\$ 50.000,00
50-1-13754282-21-3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	Cr\$ 100.000,00
50-2-15814862-23-3.2.5.3-	Pagtº. Salário Família.....	Cr\$ 100.000,00
50-2-15824942-34-3.1.1.3-	Obrigações Patronais.....	Cr\$ 250.000,00
50-2-15824952-37-3.2.5.1-	Pagamento a Inativos.....	Cr\$ 50.000,00
60-1-16885342-40-3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	Cr\$ 200.000,00
60-2-10070212-41-3.1.2.0-	Material de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
Total.....		Cr\$1.670.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. 1º deste Lei são os provenientes de Excesso de arrecadação e superávit especificadas a seguir:

I- Excesso de arrecadação.....	Cr\$1.149.000,00	
II- Superávit.....	Cr\$ 521.000,00	
Total.....		Cr\$1.670.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 1981.

Torquato Ferreira Lima Filho

PREFEITO MUNICIPAL

a) Torquato Ferreira Lima Filho.